

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 282.

(Dispõe sobre subvenção).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - A subvenção concedida a esta prefeitura ao Ginásio Cachoeira de Minas passa a ser a partir deste exercício de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2°.- Fica aberto um crédito suplementar de CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para ser incluída na verba orçamentária e ocorrer ao pagamento a que se refere o artigo anterior.

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 16 de março de 1963.

João Belmiro da Costa
Prefeito Municipal

Sebastião Heleodoro de Almeida
Secretário

